

EMPREENDIMENTOS TERMELÉTRICOS

*INSTRUÇÕES PARA O CADASTRAMENTO E
HABILITAÇÃO TÉCNICA COM VISTAS À
PARTICIPAÇÃO NOS LEILÕES DE ENERGIA*



Empresa de Pesquisa Energética



Ministério de
Minas e Energia

GOVERNO FEDERAL

Governo Federal

Ministério de Minas e Energia

Ministro

Silas Rondeau Cavalcante Silva

**Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento Energético**

Márcio Pereira Zimmermann

**Diretor do Departamento de Planejamento
Energético**

Iran de Oliveira Pinto

Empreendimentos Termelétricos: INSTRUÇÕES PARA O CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO TÉCNICA COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NOS LEILÕES DE ENERGIA



Empresa de Pesquisa Energética

Empresa pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, instituída nos termos da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, a EPE tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, carvão mineral, fontes energéticas renováveis e eficiência energética, dentre outras.

Presidente

Mauricio Tiomno Tolmasquim

**Diretor de Estudos Econômicos e
Energéticos**

Amílcar Guerreiro

Diretor de Estudos de Energia Elétrica

José Carlos de Miranda Farias

**Diretor de Estudos de Petróleo, Gás e
Bioenergia**

Mauricio Tiomno Tolmasquim

Diretoria de Gestão Corporativa

Ibanês César Cássel

DEEE/SGE
DEEE/SMA
DEEE/STE

URL: <http://www.epe.gov.br>

Sede


SAN – Quadra 1 – Bloco “B” – 1º andar
70051-903 Brasília DF

Escritório Central

Av. Rio Branco, nº 1 - 11º andar
20090-003 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, janeiro de 2007

Copyright © 2006, EPE – Empresa de Pesquisa Energética
Autorizada a reprodução parcial desde que citada a fonte.

 Empresa de Pesquisa Energética	Diretoria de Estudos Energia Elétrica Superintendência de Geração de Energia	DATA	REV.
		Jan/07	2
ÁREA			
Leilão de Energia			
COD. PROD.	PRODUTO		
	Geração Termelétrica		
COD. NT	NOTA TÉCNICA		
	Instruções para o Cadastramento e Habilitação Técnica com Vistas à Participação nos Leilões de Energia.		

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO	3
3. DIRETRIZES.....	3
4. DA SOLICITAÇÃO DO CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	3
5. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA	4
5.1 Requerimento	4
5.2 Ficha de Dados	4
5.3 Memorial Descritivo	4
5.4 Registro na ANEEL	5
5.5 Licença Ambiental	5
5.6 Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental	5
5.7 Outorga do Uso da Água.....	5
5.8 Consulta de Acesso.....	6
5.9 Cronograma Físico	6
5.10 Orçamento	6
5.11 Responsabilidade Técnica	7
5.12 Arquivos Eletrônicos.....	7
5.13 Desenhos de Projeto.....	7
5.14 Balanço Térmico	7
5.15 Balanço Hídrico	7
5.16 Direito de Dispor do Local da UTE	7
5.17 Disponibilidade de Combustível	8
5.18 Disponibilidade de Reagentes	8
5.19 Declaração de Quantidade de Combustível Associada à Geração	8
6. REQUISITOS GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO.....	8
ANEXO I Modelo de Requerimento de Cadastro e Habilitação Técnica de Empreendimentos Termelétricos	10
ANEXO II TABELA DE DOCUMENTOS - UTE	12
ANEXO III FICHA DE DADOS de UTE	11
ANEXO IV MODELO DA DECLARAÇÃO DA QUANTIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA ASSOCIADA À QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL	12

1. OBJETIVO

Estabelecer a forma de apresentação da documentação de empreendimentos termelétricos com vistas ao processo de Cadastramento e Habilitação Técnica do empreendimento na Empresa de Pesquisa Energética – EPE, atendendo ao disposto na Portaria MME nº. 328/2005 e demais normas infralegais que regem esse processo. Adicionalmente, cabe ressaltar que os parâmetros informados para a habilitação técnica são os utilizados para o cálculo das garantias físicas dos empreendimentos termelétricos, nos termos da Portaria MME 303/2004.

2. APLICAÇÃO

Estas diretrizes se aplicam aos empreendedores interessados em participar dos leilões de compra de energia proveniente de novos empreendimentos termelétricos convencionais não incluindo portanto, aqueles cuja fonte primária de energia é de origem nuclear.

Cumprido salientar que, independente de que já tenham sido calculadas e/ou publicadas suas garantias físicas para outros leilões, os empreendedores deverão preencher a Ficha de Dados - FD, tendo em vista um novo cálculo de garantia física.

3. DIRETRIZES

Considerando o disposto no parágrafo único do Art. 8º da portaria MME nº. 328/2005, caso o processo não seja apresentado na forma requerida pela EPE, o empreendimento poderá não ser habilitado por razões de ordem formal.

Dessa forma, com o propósito de dar maior transparência e celeridade ao Cadastramento e Habilitação Técnica, essas instruções estabelecem os requisitos para a apresentação do projeto, bem como, as demais documentações requeridas para instruir o processo, tendo em vista a participação nos leilões de compra de energia proveniente de novos empreendimentos de geração.

4. DA SOLICITAÇÃO DO CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os empreendedores que queiram propor a inclusão de aproveitamentos ou projetos nos Leilões de Energia Nova A-3/2007 e A-5/2007 deverão requerer o Cadastramento e a Habilitação Técnica dos respectivos empreendimentos à Empresa de Pesquisa Energética – EPE até o dia 1º de fevereiro de 2007. Para tanto, deverão ser seguidas as seguintes etapas:

- a) **Primeira Etapa:** inicialmente os empreendedores devem inscrever individualmente os empreendimentos ou os projetos que queiram propor por meio de um formulário eletrônico, disponibilizado na página da EPE, para este fim.
- b) **Segunda Etapa:** Após essa inscrição, a solicitação do Cadastramento e Habilitação Técnica deverá ser feita através de um requerimento à Empresa de Pesquisa Energética - EPE ao qual será anexado um conjunto de documentos que deverá

atender ao enquadramento do projeto segundo o artigo 6º ou 7º da Portaria MME nº. 328/2005, incluindo a Ficha de Dados. Esse requerimento deverá ser feito até 1º de fevereiro de 2007. Ressalta-se que na tabela do Anexo II é listada a documentação requerida conforme o enquadramento no artigo 6º ou 7º da Portaria MME nº. 328/2005. Alem disso, salienta-se que não serão protocolados empreendimentos cujos processos sejam instruídos com a documentação incompleta. Exceção feita para os casos previstos no Artigo 15 da Portaria MME nº. 328/2005 que, para demonstrar a efetiva possibilidade de apresentação no prazo estabelecido nessa norma, devem juntar no processo os protocolos dos documentos faltantes.

5. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

5.1 Requerimento

A solicitação de Cadastramento e da Habilitação Técnica deverá ser feita através de um requerimento à EPE (*conforme modelo no Anexo I*) ao qual deverá ser anexado o conjunto de documentos conforme enquadramento do projeto na Portaria MME nº. 328/2005 (*ver Anexo II*). O teor desses documentos é especificado a seguir.

5.2 Ficha de Dados

Deverá ser incluída no processo a Ficha de Dados - FD (*modelo no Anexo III*) do empreendimento devidamente preenchida e assinada pelo representante legal do empreendedor e com firma reconhecida.

Salienta-se que a Ficha de Dados é um documento que sintetiza os principais dados de um empreendimento, portanto deverá ser totalmente preenchida em conformidade com o projeto do mesmo e que os itens 2, 3, 14, 15 e 16 da mesma serão utilizados para o cálculo da garantia física.

Ressalta-se que caso ocorram revisões no projeto decorrente do processo de Habilitação Técnica a Ficha de Dados deverá ser novamente encaminhada à EPE em meios digitais e impressa com firma reconhecida, com o mesmo número de cópias enviadas inicialmente.

5.3 Memorial Descritivo

Deverá ser incluído no processo o memorial descritivo do projeto da UTE caracterizando entre outros os seguintes tópicos: a motivação e localização do empreendimento; infraestrutura disponível; condições climáticas; caracterização geral do solo; disponibilidade hídrica; disponibilidade de combustível e de reagentes; tipo de ciclo térmico; a concepção técnica da termelétrica; características dos equipamentos principais; rendimento previsto referido ao PCI do combustível; justificativa dos índices de disponibilidade forçada e programada; descrição das subestações e linhas de transmissão; a inserção com a rede

de distribuição e subestação da concessionária e, principais impactos sócios ambientais decorrentes da construção e operação da UTE.

5.4 Registro na ANEEL

Deverá ser obrigatoriamente apresentado o registro do empreendimento na ANEEL ou o protocolo da sua solicitação, respeitando-se o prazo disposto no Artigo 15 da Portaria MME nº. 328/2005.

5.5 Licença Ambiental

Deverá ser obrigatoriamente apresentada a cópia autenticada da Licença Prévia, da Licença de Instalação e da Licença de Operação incorporando a ampliação do projeto, emitida pelo órgão ambiental competente e compatível com a etapa do projeto.

A Licença Ambiental deverá estar com prazo válido na data do Cadastramento na EPE e, caso expire antes da data prevista para realização do leilão, deverá ser apresentado o Protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão ambiental competente.

No caso de projeto em que a geração de energia está associada à outras atividades produtivas, a Licença Ambiental da planta industrial deverá destacar o montante da potência instalada da UTE sob análise.

Poderá ser apresentado o Protocolo de requerimento da Licença Ambiental, respeitando-se o prazo disposto no Artigo 15 da Portaria MME nº 328/2005.

Na Licença Ambiental e no Protocolo de requerimento deverá constar o nome do empreendimento, o nome do agente interessado, a potência instalada do projeto, a data de emissão e o prazo de validade (exceto para o Protocolo de requerimento).

5.6 Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental

Deverão ser apresentados os Estudos Ambientais e suas complementações, quando requeridos pelo procedimento de licenciamento ambiental (Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente - EIA/RIMA, Relatório Ambiental Simplificado, Relatório Ambiental Preliminar etc.).

5.7 Outorga do Uso da Água

Deverá ser obrigatoriamente apresentada a cópia autenticada da Outorga de Uso da Água, emitida pelo órgão competente.

A Outorga deverá estar com prazo válido na data do Cadastramento na EPE e, caso expire antes da data prevista para realização do leilão, deverá ser apresentado o Protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão competente.

Quando a outorga for concedida para uma planta industrial à qual a UTE está associada,

o requerente deverá apresentar uma declaração de que o consumo de água para a UTE está previsto na outorga da planta industrial.

Poderá ser apresentado o Protocolo do requerimento da Outorga, respeitando-se o prazo disposto no Artigo 15 da Portaria MME nº. 328/2005.

Na Outorga e no Protocolo do requerimento deverá constar o nome do empreendimento, o nome do agente interessado, a referência à potência instalada do projeto, a data de emissão e o prazo de validade (exceto para o Protocolo do requerimento).

No caso de UTE que utiliza sistema de resfriamento para dissipação de calor a ar ou a água em circuito fechado, com captação de pequenas quantidades, o requerente deverá apresentar uma declaração atestando essa condição para justificar a não apresentação da Outorga de Uso da Água.

As situações excepcionais serão avaliadas pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE.

5.8 Consulta de Acesso

Deverá ser obrigatoriamente apresentado cópia autenticada do parecer da consulta de acesso ou o protocolo do seu requerimento, respeitando-se o disposto no Artigo 15 da Portaria MME 328/2005.

Na Consulta de Acesso a ser encaminhada previamente à EPE, para emissão de Parecer, no caso de empreendimentos no prazo de 3 anos ou mais, deverão ser anexados os estudos elétricos desenvolvidos pelo acessante para definir a conexão solicitada que, no mínimo, contemplem a análise do sistema em regime permanente (Estudos de Fluxo de Potência), indicando os eventuais impactos no sistema receptor.

5.9 Cronograma Físico

Deverá ser apresentado o cronograma de implantação do empreendimento, destacando o prazo para obtenção das Licenças Ambientais, do projeto executivo, do início das obras civis, da fabricação dos equipamentos, da montagem eletromecânica, do comissionamento e dos testes, bem como das datas de entrada em operação comercial das unidades geradoras para atender o suprimento de energia estabelecido no leilão.

5.10 Orçamento

Deverá ser apresentado o orçamento detalhado dos seguintes custos: socioambientais (ações e programas), obras civis, equipamentos eletromecânicos, montagem eletromecânica, transmissão e conexão ao sistema elétrico, comissionamento e testes, custos indiretos e o Custo Direto Total. Obrigatoriamente, a data base de referência do orçamento deverá ser dezembro do ano anterior ao ano do leilão para o qual foi requerido o Cadastramento e Habilitação Técnica.

5.11 Responsabilidade Técnica

O responsável técnico deverá rubricar todas as folhas do processo e deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais que elaboraram o projeto.

5.12 Arquivos Eletrônicos

Deverão ser fornecidos dois CD's contendo toda a documentação digitalizada apresentada à EPE.

5.13 Desenhos de Projeto

Deverá ser incluído no processo, pelo menos, os desenhos mostrando a macro localização e dos acessos à UTE, arranjo geral indicando o terreno e bem como a localização das edificações, casa de força, área de armazenagem de combustíveis, torres de resfriamento e subestação. Além disso, deverão ser apresentadas plantas e cortes indicando o arranjo dos equipamentos principais da UTE.

Deverão também ser apresentados os fluxogramas principais do processo, entre outros e conforme o caso: vapor principal; estocagem e suprimento de combustível; água de circulação; sistema de resfriamento; sistema de tratamento de gases da combustão; tratamento de água; combate a incêndio, e do diagrama unifilar principal simplificado.

5.14 Balanço Térmico

Para empreendimentos operando com ciclo Rankine, Brayton, Combinado ou em Cogeração deverá ser obrigatoriamente incluído no processo o balanço térmico a 100% de carga. Esta exigência não se aplica caso de empreendimentos cuja geração é com motores diesel.

5.15 Balanço Hídrico

Para empreendimentos operando com ciclo Rankine, Brayton, Combinado ou em Cogeração deverá ser obrigatoriamente incluído no processo o balanço hídrico a 100% de carga. Nesse balanço deverão ser indicados as vazões na captação, tratamento, usos, perdas e descartes.

5.16 Direito de Dispor do Local da UTE

Deverá ser apresentada a prova do direito de usar ou dispor do local a ser destinado à UTE, por meio de Certidão de Registro Geral do Imóvel (e Escritura) ou documento equivalente. Na Certidão de Registro Geral do Imóvel deve constar data de emissão não anterior a sete dias da data de protocolo do processo de Habilitação na EPE.

Na hipótese de terreno de propriedade de terceiro (não responsável pela solicitação da

Habilitação Técnica), deve ser apresentado a Promessa de Compra e Venda ou o Contrato de Locação, celebrados entre o proprietário do terreno e o agente interessado, anexando cópia da documentação comprobatória da propriedade do terreno. Para esses casos, o documento poderá ter uma cláusula de eficácia condicionando a promessa de compra e venda ou a locação ao empreendimento que sagrar-se vencedor no leilão.

5.17 Disponibilidade de Combustível

Deverá ser apresentado um contrato de fornecimento do combustível podendo conter uma cláusula de eficácia condicionando o suprimento do mesmo ao empreendimento sagrar-se vencedor no leilão.

No caso de empreendimentos a gás natural, conforme disposto no Art. 2º da Portaria MME nº. 92/2006, deverá ser apresentado o contrato firme de suprimento de combustível bem como o contrato de suprimento de combustível celebrado entre a concessionária local de gás canalizado e o efetivo fornecedor desse insumo.

Adicionalmente, considerando o disposto no Art. 7º da Portaria MME nº. 92/2006, empreendimentos a gás natural, que se enquadrem no Art. 22 do Decreto nº. 5.163, em alternativa à apresentação dos contratos de suprimento de combustível, poderão apresentar uma declaração manifestando que o agente promoverá as adequações necessárias nas unidades geradoras para operação bi-combustível. Nesse caso deverá ser apresentado um contrato com cláusula de eficácia para o suprimento do combustível alternativo.

Quando o combustível for a biogás de aterro sanitário, gás de processo e biomassa deverá ser apresentado um documento demonstrando a disponibilidade do energético ao longo da vigência do Contrato de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado – CCEAR.

5.18 Disponibilidade de Reagentes

Para empreendimentos que utilizam reagentes no processo de geração de energia, deverá ser apresentada uma declaração atestando a disponibilidade dos mesmos. Nesse caso deverá ser apresentado um contrato de fornecimento dos reagentes podendo conter uma cláusula de eficácia condicionando o suprimento do mesmo ao empreendimento sagrar-se vencedor no leilão.

5.19 Declaração de Quantidade de Combustível Associada à Geração

Deverá se apresentada uma declaração conforme modelo do Anexo IV onde se associa o consumo anual de combustível com a respectiva quantidade de energia gerada.

6. REQUISITOS GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO

Os requerentes do Cadastramento e Habilitação Técnica de empreendimentos termelétricos devem satisfazer as seguintes condições gerais relativas à documentação a ser apresentada:

- a) Deverá ser apresentada em português, em todas as suas partes e componentes inclusive os desenhos;
- b) Deverá ser adotado o Sistema Internacional de Unidades;
- c) Os processos devem ser apresentados devidamente encapados com material resistente e devidamente identificados com os dados do empreendimento a que se refere;
- d) A seqüência da apresentação da documentação deve seguir aquela mostrada no Anexo II;
- e) Mapas e plantas de localização do empreendimento devem ser apresentados em escalas apropriadas, que permitem a identificação clara de todos os seus elementos, abrangendo o local de usina e o de sua área de influência, com obstáculos, benfeitorias e outros detalhes imprescindíveis a uma perfeita identificação da localização da unidade e sua inserção na região;
- f) Reduções ou ampliações de desenhos, mapas, plantas e gráficos apresentados devem ter suas escalas devidamente ajustadas;
- g) Os documentos conforme os casos devem ter as firmas reconhecidas ou serem autenticados;
- h) Toda a documentação deve ser entregue em duas vias impressas e duas vias em CD;
- i) Documentos substituídos pelos respectivos protocolos da solicitação (licença ambiental, outorga do uso da água e parecer de consulta de acesso, ou documento equivalente, para acesso às instalações de transmissão ou distribuição, bem como o Registro na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL) devem ser apresentados à EPE dentro do prazo estabelecido no Art.15 da Portaria MME nº.328/2005. Destaca-se que a não apresentação dos mesmos implicará automaticamente na não habilitação do empreendimento;
- j) Caso o empreendedor pretenda inscrever o mesmo empreendimento nos leilões A-3 e A-5, não há necessidade de encaminhamento à EPE da documentação comum em duplicidade.

ANEXO I Modelo de Requerimento de Cadastramento e Habilitação Técnica de Empreendimentos Termelétricos

(Papel timbrado da empresa solicitante)

(local e data)

À EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE
Avenida Rio Branco Nº. 1, 11º Andar.
Cep: 20090-003 Rio de Janeiro - RJ
Diretoria de Estudos de Energia Elétrica

At : José Carlos de Miranda Farias
Diretor de Estudos de Energia Elétrica

Assunto: Cadastramento e Habilitação Técnica da UTE (nome) para Leilão de Energia Elétrica 2007 (identificar o leilão, se A-3 ou A-5).

A (*nome da razão social da entidade*), com CNPJ nº. (*informar o nº.*), localizada à (*informar o endereço, município, CEP e UF*) vem, por meio de seu representante legal, requerer de V.S^a. o Cadastramento e a Habilitação Técnica do empreendimento termelétrico (*informar o nome da usina*), com a finalidade de participar do leilão de compra de energia elétrica a ser realizado no dia (*informar a data do leilão*), conforme estabelecido na Portaria MME nº. (*informar o nº. e data*).

O referido empreendimento se enquadra nas condições do artigo (*informar se o 6º ou 7º*) inciso (*no caso do artigo 7º informar o inciso*) da Portaria MME nº. 328 de 29/07/05.

Em atendimento às INSTRUÇÕES PARA O CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO TÉCNICA DOS EMPREENDIMENTOS TERMELÉTRICOS, disponibilizada na página da EPE, estamos anexando à presente solicitação as duas vias dos documentos abaixo relacionados, bem como assinalando com (x), aqueles passíveis de serem entregues no prazo estabelecido no Art. 15 da portaria MME nº. 328/2005 (*anexar os documentos conforme enquadramento no Art. 6º ou 7º*).

- Anexo 1 – Ficha de Dados do empreendimento, assinada e com firma reconhecida ()
Anexo 2 – Memorial Descritivo ()
Anexo 3 – Registro na ANEEL Registro () Protocolo da solicitação ()
Anexo 4 – Licença Ambiental LP () LI () LO () Protocolo da solicitação()
– Estudos ambientais EIA/RIMA () Outros ()
Anexo 5 – Outorga do Uso da Água () Protocolo da solicitação ()
Anexo 6 – Consulta de Acesso Parecer () Protocolo da solicitação()
Anexo 7 – Cronograma ()
Anexo 8 – Orçamento ()
Anexo 9 – ART do responsável pelo projeto ()
Anexo 10 – CD contendo toda documentação digitalizada ()
Anexo 11 - Desenhos de Projeto ()
Anexo 12 – Balanço Térmico a 100% de carga ()
Anexo 13 – Balanço Hídrico a 100% de carga ()
Anexo 14 – Prova do direito de uso do local da UTE (incluir documentos) ()
Anexo 15 – Declaração de disponibilidade de combustível (incluir contratos se GN) ()
Anexo 16 – Declaração de disponibilidade de reagentes (se aplicável) ()
Anexo 17 – Declaração informando a quantidade de energia associada ao combustível ()

Alem disso, informamos que o representante legal junto à EPE para quaisquer esclarecimentos e informações adicionais será a pessoa a seguir identificada.

Nome:
Endereço:
Telefone:
Celular:
Fax:
E-mail:

Atenciosamente,

(representante legal)

(cargo)

ANEXO II TABELA DE DOCUMENTOS - UTE

DOCUMENTOS REQUERIDOS	ENQUADRAMENTO (segundo PORTARIA MME nº.328/2005)				
	Artigo 6º ⁽¹⁾	Artigo 7º-I ⁽²⁾	Artigo 7º- II ⁽³⁾	Artigo 7º- III ⁽⁴⁾	Artigo 7º- IV ⁽⁵⁾
Ficha de Dados ⁽⁶⁾	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Memorial Descritivo	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Registro na ANEEL ou Protocolo de solicitação	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Licença Ambiental ou Protocolo de solicitação	Sim	Não	Não	Sim	Sim
Estudos Ambientais e Relatório de Impacto Ambiental	Sim	Não	Não	Não	Sim
Outorga do Uso da Água ou protocolo de solicitação	Sim	Não	Não	Não	Sim
Consulta de Acesso ou protocolo de solicitação	Sim	Não	Não	Sim	Sim
Cronograma físico de implantação	Sim	Não	Sim	Sim	Sim
Orçamento	Sim	Não	Não	Sim	Sim
Anotação de Responsabilidade Técnica	Sim	Não	Não	Não	Sim
CD	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Desenhos de Projeto	Sim	Não	Não	Sim	Sim
Balanco Térmico com 100% de carga	Sim	Não	Não	Sim	Sim
Balanco Hídrico com 100% de carga	Sim	Não	Não	Não	Sim
Prova do direito de dispor do local a ser destinado à UTE	Sim	Não	Não	Não	Sim
Declaração da disponibilidade de combustível	Sim	Não	Não	Sim	Sim
Contratos de fornecimento de gás natural	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Declaração da disponibilidade de reagentes	Sim	Não	Não	Sim	Sim
Declaração informando a quantidade de energia elétrica associada à quantidade de combustível	Sim	Não	Não	Sim	Sim

Notas:

- 1-Artigo 6º Novos empreendimentos e ampliações.
- 2-Artigo 7º - I Empreendimentos enquadrados no art. 22 do Decreto nº. 5.163/2004 e totalmente em operação.
- 3-Artigo 7º -II Empreendimentos enquadrados no art. 22 do Decreto nº. 5.163/2004 em operação e com outras unidades ainda a serem instaladas.
- 4-Artigo 7º - III Empreendimentos enquadrados no art. 22 do Decreto nº. 5.163/2004 em construção.
- 5-Artigo 7º - IV Empreendimentos enquadrados no art. 22 do Decreto nº. 5.163/2004 com a construção não iniciadas.
- 6-A Ficha de Dados deverá ser encaminhada, assinada e com firma reconhecida, após a mesma ser disponibilizada pela EPE para preenchimento.

ANEXO III FICHA DE DADOS de UTE

O link abaixo mostra o modelo da Ficha de Dados de UTEs
disponibilizada para preenchimento online.

<http://arquivos.epe.gov.br/dee/leilao/modelodefichadedadosute.pdf>

ANEXO IV MODELO DA DECLARAÇÃO DA QUANTIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA ASSOCIADA À QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL

(papel timbrado da empresa solicitante)

DECLARAÇÃO DA QUANTIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA ASSOCIADA À QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL

Em atendimento ao disposto na Lei 10.848, de 15 de março de 2004, bem como no Decreto 5.163, de 30 julho de 2004, e nas normas regulamentares infralegais, a *(nome da empresa)*, CNPJ nº. *(nº do CNPJ)*, com sede *(informar o endereço, município, CEP e UF)*, declara, sob as penas da Lei, que à quantidade de combustível de *(informar o consumo)* por ano, está associada a quantidade de energia elétrica disponível para geração de *(informar a geração)* MWh por ano.

Esta declaração refere-se ao empreendimento *(informar o nome da UTE)*, utilizando *(informar o combustível)* como combustível principal, localizado *(informar o Município e Estado)*.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal
(com firma reconhecida)